

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

Edital 18/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE NUTRICIONISTA

O Município de Arroio do Padre, com fundamento na Lei Municipal nº 2.560/2023, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará **Processo Seletivo Simplificado**, para a contratação, por tempo determinado, de profissional, conforme especificado no item 2.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1- Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o processo seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;
 - 1.2- O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar a documentação descrita no item 3 deste edital, ou enviá-la em arquivo único para o e-mail: departamentopessoal@arroiodopadre.rs.gov.br (até a data especificada abaixo):

DATA: De 07 de novembro até as 12:00 horas do dia 13 de novembro de 2023. LOCAL: Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, sito a Av. 25 de Julho, 383. HORÁRIO: das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas (de segunda a sexta feira), com exceção do último dia onde as inscrições encerram as 12:00 horas

1.3- Não se aceitará reclamações posteriores a data estabelecida para a confirmação da inscrição.

2. DAS VAGAS:

O presente Processo Seletivo visa o preenchimento da seguinte vaga:

Cargo	Nº de Vagas	e Vagas Carga Horária Semanal	
Nutricionista	01	20 horas	

O prazo de contratação é de até 02 (dois) meses, prorrogável por igual período.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1 Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.1.1 Currículo profissional atualizado;

- 3.1.2 Cópia do certificado que comprove a escolaridade mínima exigida;
- 3.1.3 Documento que comprove o registro no conselho competente para o exercício da profissão;
- 3.1.4 Formulário de Títulos, descrevendo os cursos e especializações, conforme **Anexo I** deste Edital, devendo obrigatoriamente serem anexados os respectivos certificados/atestados, sob pena de serem desconsiderados.
 - 3.1.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.
 - 3.1.4.2 Somente serão considerados Cursos, Seminários, Jornadas e Treinamentos, datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a apresentação de no máximo 5 (cinco) certificados.
 - 3.1.4.3 Os certificados de Cursos, Seminários, Jornadas e Treinamentos **realizados de forma on-line**, devem estar de acordo com o tempo necessário para a sua conclusão. Para isso o candidato deverá declarar, conforme **Anexo I**, que as horas informadas nos certificados são verídicas e que foram efetivamente prestadas no tempo informado. Ficando ainda o Município autorizado verificar a veracidade dos certificados apresentados.
- 3.1.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá ainda ser informado e anexado ao currículo, a comprovação de sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador.
 - 3.1.5.1 Como comprovante de experiência profissional serão considerados:
 - 3.1.5.1.1 Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos: Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
 - 3.1.5.1.2 Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: Certidões ou atestados de órgãos públicos. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento/extrato do INSS como autônomos do período informado, acompanhados de alvará municipal.
- 3.1.6 Os documentos de que trata os itens acima poderão ser enviados ao Município de Arroio do Padre, de forma digitalizada (por e-mail) **em arquivo único**, devendo no ato da assinatura do contrato, serem apresentadas as cópias autenticadas em cartório, ou juntamente com os originais para a autenticação por servidor público do Município.

Observação: Preenchida a vaga disponível, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4. JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS:

4.1 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado para o Cargo, conforme o quadro abaixo discriminado:

Cargo	Nº de	Carga Horária	Remuneração
	Vagas	Semanal	Mensal
Nutricionista	01	20 horas	R\$ 2.426,04

- 4.2 O vencimento apresentado compreende além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 4.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação de carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizados ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 4.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais previdenciários.

5. **REQUISITOS PARA O INGRESSO:**

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo em Nutrição;
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão. Registro no conselho competente;

6. DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1 O Processo Seletivo será processado através de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional;
- 6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação será realizado sorteio;
- 6.3 O resultado do Processo Seletivo será divulgado após a reunião da Comissão, no mural da Prefeitura Municipal. Após a publicação do resultado, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recursos relativos à classificação.
- 6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto da avaliação.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6 A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios.

Tabela de pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação (especialização)	4
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	5
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados, emitidos nos últimos cinco anos.	
Até 20 horas	0,5
De 21 a 40 horas	1
De 41 a 60 horas	1,5
De 61 a 100 horas	2
De 101 a 300 horas	2,5
Acima de 301 horas	3
Experiência na área de atuação da função, para cada ano em que for comprovado a atuação. Obs.: Eventuais fracionamentos serão desconsiderados.	3

Estágio na área de atuação da função, de no mínimo 100 horas,	2
realizados nos últimos 36 meses.	3

- 6.7 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o selecionado para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, á critério da Administração, para comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 6.7.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 6.7.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- 6.7.3 Apresentar as cópias autenticadas em cartório, ou juntamente com os originais para a autenticação por servidor público do Município, dos documentos apresentados juntamente com o currículo, conforme item 3 deste Edital.
- 6.8 Após apresentação dos documentos, será agendada consulta com o médico do trabalho que presta serviços ao Município, para avaliação da saúde física e mental do selecionado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;
- 7.2 O Processo seletivo terá validade durante o período de vigência da Lei que autoriza a contratação e se necessário sua prorrogação.
- 7.2.1 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante;
- 7.3 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do Processo Seletivo;
- 7.4 Para cada profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

Arroio do Padre, 06 de novembro de 2023.

Rui Carlos Peter Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

NON	ME:					
CAF	RGO:					
Campos preenchidos pelo candidato			Não preencher			
N°	TÍTULO DO EVENTO	N° HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
		Total				
com	Declaro sob as penas da Lei, que o número os, Seminários, Jornadas e Treinamentos realiz o tempo informado para a sua conclusão e que a o Município a verificar a veracidade dos certifica	ados de forma e foram efetivam idos apresentado	on-line , estão de ente prestadas. os.	e acordo		
Assinatura do candidato						